

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

 Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

 Rubens Bueno
Diretor-Presidente
ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 49, DE 5 DE AGOSTO DE 2026**1. TARIFAS DO MERCADO CATIVO****1.1 Tabela Segmento Comercial**

Faixas		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
m³/dia							
0	10	R\$ 53,09	3,1986	2,2533	0,0413	0,2972	5,7905
10,0001	20	R\$ 53,09	2,7243	2,2533	0,0413	0,2531	5,2721
20,0001	40	R\$ 53,09	2,7023	2,2533	0,0413	0,2511	5,2480
40,0001	80	R\$ 53,09	2,6736	2,2533	0,0413	0,2484	5,2167
80,0001	160	R\$ 159,25	2,6251	2,2533	0,0413	0,2439	5,1636
160,0001	320	R\$ 159,25	2,3714	2,2533	0,0413	0,2204	4,8864
320,0001	640	R\$ 159,25	1,6545	2,2533	0,0413	0,1537	4,1028
640,0001	1.280,00	R\$ 159,25	1,1030	2,2533	0,0413	0,1025	3,5001
1.280,00	9.999.999.999.999,00	R\$ 159,25	0,9927	2,2533	0,0413	0,0922	3,3796

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
Única	0,2252	2,2533	0,0413	0,0209	2,5407

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
m³/dia						
0	50	1,4890	2,2533	0,0413	0,1384	3,9220
50,0001	100	0,9816	2,2533	0,0413	0,0912	3,3675
100,0001	500	0,9486	2,2533	0,0413	0,0881	3,3313
500,0001	2.000,00	0,9320	2,2533	0,0413	0,0866	3,3133
2.000,00	16.000,00	0,8393	2,2533	0,0413	0,0780	3,2120
16.000,00	32.000,00	0,5294	2,2533	0,0413	0,0492	2,8733


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 65452189
 EDIÇÃO 12203 | DATA 07/08/2026


32.000,00	64.000,00	0,4963	2,2533	0,0413	0,0461	2,8371
64.000,00	99.999.999.999,00	0,4412	2,2533	0,0413	0,0410	2,7768

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	R\$ 8.871,73	2,2499	2,2533	0,0413	0,2091	4,7536

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.5 Tabela Segmento Residencial - Medição Individual

Faixas m³/dia	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0 0,0333	R\$ 18,30	0,0000	2,2533	0,0413	0,0000	2,2946
0,0334 0,1000	R\$ 18,30	6,1766	2,2533	0,0413	0,5739	9,0452
0,1001 0,4000	R\$ 18,30	3,5295	2,2533	0,0413	0,3280	6,1521
0,4001 0,6000	R\$ 18,30	3,1986	2,2533	0,0413	0,2972	5,7905
0,6001 1,3333	R\$ 18,30	4,3016	2,2533	0,0413	0,3997	6,9959
1,3334 9.999.999.999,00	R\$ 18,30	3,8604	2,2533	0,0413	0,3587	6,5137

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.6 Tabela Segmento Residencial - Medição Coletiva

Faixas m³/dia	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0 3	R\$ 53,09	4,1745	2,2533	0,0413	0,3879	6,8570
3,0001 60,0000	R\$ 53,09	3,1934	2,2533	0,0413	0,2967	5,7848
60,0001 90,0000	R\$ 53,09	2,4429	2,2533	0,0413	0,2270	4,9646
90,0001 9999999999,00	R\$ 159,26	3,1759	2,2533	0,0413	0,2951	5,7656

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
Única	0,5294	2,2533	0,0413	0,0492	2,8733

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) - Transporte Público

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
Única	0,2752	2,2533	0,0413	0,0273	2,5971

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.9 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) - Frotas

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
Única	0,2752	2,2533	0,0413	0,0273	2,5971

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

1.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
0	5.000,00	0,8191	2,2533	0,0413	0,0761	3,1899

5.000,00	10.000,00	0,6995	2,2533	0,0413	0,0650	3,0592
10.000,00	30.000,00	0,6007	2,2533	0,0413	0,0558	2,9512
30.000,00	70.000,00	0,5514	2,2533	0,0413	0,0512	2,8972
70.000,00	105.000,00	0,4196	2,2533	0,0413	0,0390	2,7532
105.000,00	200.000,00	0,3879	2,2533	0,0413	0,0360	2,7186
200.000,00	1.000.000,00	0,3452	2,2533	0,0413	0,0321	2,6720
1.000.000,00	9.999.999.999,00	0,3080	2,2533	0,0413	0,0286	2,6312

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

1.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 480.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	128.000,00	0,1741	2,2533	0,0413	0,0353	2,5040
128.000,00	192.000,00	0,0933	2,2533	0,0413	0,0189	2,4069
192.000,00	256.000,00	0,0648	2,2533	0,0413	0,0131	2,3725
256.000,00	320.000,00	0,0384	2,2533	0,0413	0,0078	2,3408
320.000,00	384.000,00	0,0331	2,2533	0,0413	0,0067	2,3344
384.000,00	448.000,00	0,0274	2,2533	0,0413	0,0056	2,3276
448.000,00	512.000,00	0,0196	2,2533	0,0413	0,0040	2,3182
512.000,00	9.999.999.999,00	0,0156	2,2533	0,0413	0,0032	2,3134

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm) ”

1.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	60.000,00	0,6066	2,2533	0,0413	0,0564	2,9576
60.000,00	80.000,00	0,2757	2,2533	0,0413	0,0256	2,5960
80.000,00	120.000,00	0,2647	2,2533	0,0413	0,0246	2,5840
120.000,00	250.000,00	0,2536	2,2533	0,0413	0,0236	2,5719
250.000,00	500.000,00	0,1324	2,2533	0,0413	0,0123	2,4393
500.000,00	1.000.000,00	0,1103	2,2533	0,0413	0,0102	2,4152
1.000.000,00	9.999.999.999,00	0,0341	2,2533	0,0413	0,0032	2,3320

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

1.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	500	1,1414	2,2533	0,0413	0,1061	3,5421
500,0001	1.000,00	0,9429	2,2533	0,0413	0,0876	3,3251
1.000,00	2.000,00	0,4706	2,2533	0,0413	0,0437	2,8090
2.000,00	4.000,00	0,4664	2,2533	0,0413	0,0433	2,8044
4.000,00	8.000,00	0,4348	2,2533	0,0413	0,0404	2,7698
8.000,00	16.000,00	0,3909	2,2533	0,0413	0,0363	2,7218
16.000,00	32.000,00	0,3297	2,2533	0,0413	0,0306	2,6550
32.000,00	105.000,00	0,3160	2,2533	0,0413	0,0294	2,6400
105.000,00	9.999.999.999.999,00	0,3008	2,2533	0,0413	0,0279	2,6234

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

1.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m3	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m3	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	R\$ 140.368,00	0,0779	2,2533	0,0413	0,0072	2,3797

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2. TARIFAS PARA O MERCADO LIVRE
2.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	10	R\$ 53,09	3,1238	0,3550	3,4788
10,0001	20	R\$ 53,09	2,6606	0,3024	2,9630
20,0001	40	R\$ 53,09	2,6391	0,2999	2,9390
40,0001	80	R\$ 53,09	2,6111	0,2967	2,9078
80,0001	160	R\$ 159,25	2,5637	0,2913	2,8550

160,0001	320	R\$ 159,25	2,3159	0,2632	2,5791
320,0001	640	R\$ 159,25	1,6158	0,1836	1,7994
640,0001	1.280,00	R\$ 159,25	1,0772	0,1224	1,1996
1.280,00	9.999.999.999.999,00	R\$ 159,25	0,9694	0,1102	1,0796

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.2 Tabela Segmento GNC

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	0,2199	0,0250	0,2450

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	50	1,4542	0,1653	1,6195
50,0001	100	0,9587	0,1089	1,0676
100,0001	500	0,9264	0,1053	1,0317
500,0001	2.000,00	0,9102	0,1034	1,0137
2.000,00	16.000,00	0,8197	0,0932	0,9129
16.000,00	32.000,00	0,5170	0,0588	0,5758
32.000,00	64.000,00	0,4848	0,0551	0,5399
64.000,00	99.999.999.999,00	0,4308	0,0490	0,4798

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
-------	-----------	--	---------	-------------------------------------



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
65d52189
EDIÇÃO 12203 | DATA 07/08/2026



Única	R\$ 8.871,73	2,1972	0,2497	2,4469
-------	--------------	--------	--------	--------

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.5 Tabela Segmento Residencial - Medição Individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	0,0333	R\$ 18,30	0,0000	0,0000	0,0000
0,0334	0,1000	R\$ 18,30	6,0322	0,6855	6,7177
0,1001	0,4000	R\$ 18,30	3,4470	0,3917	3,8388
0,4001	0,6000	R\$ 18,30	3,1238	0,3550	3,4788
0,6001	1,3333	R\$ 18,30	4,2011	0,4774	4,6785
1,3334	9.999.999.999,00	R\$ 18,30	3,7701	0,4284	4,1985

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.6 Tabela Segmento Residencial - Medição Coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	3	R\$ 53,09	4,0769	0,4633	4,5402
3,0001	60,0000	R\$ 53,09	3,1188	0,3544	3,4732
60,0001	90,0000	R\$ 53,09	2,3858	0,2711	2,6569
90,0001	9999999999,00	R\$ 159,26	3,1016	0,3525	3,4541

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	0,5170	0,0588	0,5758

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) - Transporte Público

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	0,2752	0,0259	0,3010

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.9 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) - Frotas

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	0,2752	0,0259	0,3010

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
0	5.000,00	0,7999	0,0909	0,8908
5.000,00	10.000,00	0,6831	0,0776	0,7608
10.000,00	30.000,00	0,5867	0,0667	0,6534
30.000,00	70.000,00	0,5385	0,0612	0,5997
70.000,00	105.000,00	0,4098	0,0466	0,4564
105.000,00	200.000,00	0,3789	0,0431	0,4219
200.000,00	1.000.000,00	0,3372	0,0383	0,3755
1.000.000,00	9.999.999.999.999,00	0,3007	0,0342	0,3349

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

2.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 480.000 m³/dia



Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
0	128.000,00	0,1413	0,0393	0,1806
128.000,00	192.000,00	0,0758	0,0211	0,0969
192.000,00	256.000,00	0,0525	0,0146	0,0672
256.000,00	320.000,00	0,0312	0,0087	0,0399
320.000,00	384.000,00	0,0269	0,0075	0,0344
384.000,00	448.000,00	0,0222	0,0062	0,0284
448.000,00	512.000,00	0,0160	0,0044	0,0205
512.000,00	9.999.999.999.999,00	0,0127	0,0035	0,0162

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
0	60.000,00	0,5924	0,0674	0,6598
60.000,00	80.000,00	0,2692	0,0306	0,2999
80.000,00	120.000,00	0,2586	0,0294	0,2880
120.000,00	250.000,00	0,2478	0,0282	0,2760
250.000,00	500.000,00	0,1292	0,0147	0,1439
500.000,00	1.000.000,00	0,1078	0,0123	0,1200
1.000.000,00	9.999.999.999.999,00	0,0334	0,0038	0,0371

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m³
0	500	1,1146	0,1267	1,2413
500,0001	1.000,00	0,9208	0,1046	1,0254
1.000,00	2.000,00	0,4597	0,0522	0,5119
2.000,00	4.000,00	0,4555	0,0518	0,5073
4.000,00	8.000,00	0,4246	0,0482	0,4728

8.000,00	16.000,00	0,3817	0,0434	0,4251
16.000,00	32.000,00	0,3220	0,0366	0,3586
32.000,00	105.000,00	0,3087	0,0351	0,3437
105.000,00	9.999.999.999.999,00	0,2938	0,0334	0,3272

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

2.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m3	Fator K	Tarifa a partir de Ago/26 R\$/m3
Única	R\$ 140.368,00	0,0719	0,0081	0,0800

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

“Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)”

Protocolo 105536/2026

RESOLUÇÃO N.º 50, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de São João para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.934.961-9, referente à habilitação do município de São João para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São João, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0 % (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Sérgio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 105658/2026

RESOLUÇÃO N.º 51, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Palotina para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.651.410-2, referente à habilitação do município de Palotina para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palotina, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Ivo Ericsson Camargo de Lima
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 105661/2026

RESOLUÇÃO N.º 52, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município de Alto Paraíso para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea “c.11”, do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674/2026 (Regulamento

